



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.395

Autoriza aprovação de planta de acréscimo de construção de propriedade do Sr. Gilson José de Melo.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art.62, §5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria competente, a aprovar projeto de acréscimo de construção situada na Rua Assis Figueiredo, lote 423, Z2, MA 3, na área central da cidade, de propriedade do Sr. Gilson José de Melo, de conformidade com planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 336/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 29 de novembro de 1988.


JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE" edição nº 141, DE 04 / 12 / 88.